

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Lúcio Dutra Vale

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

Escola de Contas do TCMPA disponibiliza até dia 30 cursos gravados



A Escola de Contas Públicas “Conselheiro Irawaldyr Rocha”, do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), está com a grade de cursos de novembro aberta até o próximo dia 30. Os cursos são gravados e estão disponíveis com novas turmas para capacitações sobre licitações e o sistema do TCMPA intitulado “Geo-Obras”. Os interessados devem acessar o site da Escola de Contas do Tribunal e se inscrever gratuitamente.

A vantagem das capacitações ofertadas serem gravadas é o participante realizar seu próprio horário de estudo e aperfeiçoamento.

A Escola de Contas do TCMPA tem a direção geral do Vice-Presidente Conselheiro Antonio José Guimarães, com total apoio da Presidente Conselheira Mara Lúcia e demais conselheiros.

Confira os cursos disponíveis até final do mês de novembro:

✚ **CURSO GRAVADO SOBRE MURAL DE LICITAÇÕES**, com prof. Mauro Passarinho.

✚ **CURSO GRAVADO SOBRE GEO-OBRA**s, com prof. Ricardo Nunes.

NESTA EDIÇÃO

DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL	
✚ RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA	02
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP	
✚ PAUTA DE JULGAMENTO	02
DO GABINETE DE CONSELHEIRO	
✚ DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	08
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
✚ NOTIFICAÇÃO	10
CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE	
✚ LICITAÇÃO	12



DO TRIBUNAL PLENO OU CÂMARA ESPECIAL**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA****DETERMINAÇÃO PLENÁRIA****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA****Nº 24/2021/TCMPA, de 24 de novembro de 2021.**

EMENTA: APROVA O PROJETO DE LEI DESTINADO A INSTITUIÇÃO DO NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E AUTORIZA SEU ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do arts. 118, parágrafo único e 160, da Constituição do Estado do Pará; arts. 2º, VI e VII, da LC nº 109/2016 e art. 2º, VII e X c/c art. 18, III, IX e X, do RITCMPA (Ato nº 23), por intermédio desta Resolução Administrativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a competência do TCMPA na proposição de projeto de lei que fixe regramento para seu regular funcionamento, notadamente em matéria de pessoal, vocacionada a regulamentação das carreiras e remuneração de seus servidores;

CONSIDERANDO a evidenciada necessidade de atualização do então vigente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do TCMPA, vigente desde 1994, para fins de atendimento as atuais exigências constitucionais, legais e jurisprudenciais, oriundas, neste caso, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a submissão prévia do Projeto de Lei, destinado à fixação de um novo PCCR no âmbito do TCMPA, mediante proposição da Presidência, para o qual se fez assegurar o debate interno, junto aos Conselheiros e à Comissão de Servidores deste Tribunal, visando o fomento ao espírito democrático e de escuta dos destinatários finais da norma;

RESOLVE: aprovar a **Resolução Administrativa nº 24/2021/TCMPA** nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica aprovado Projeto de Lei, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e dá outras providências, dentre as quais a revogação das **Leis Estaduais nº 5.826/1994, 7.371/2009 e 8.249/2015.**

Art. 2º. Fica **autorizada a Presidência deste TCMPA** a adotar as providências de **encaminhamento do Projeto de Lei**, previsto no art. 1º, à **Assembleia Legislativa do Estado do Pará.**

Art. 3º. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de novembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP**PAUTA DE JULGAMENTO****CONSELHEIRA MARA LÚCIA**

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual**, a ser realizada no dia **01/12/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 1.109001.2009.2.0000

Responsável: Mais Credit Consulting e Participações Ltda.
Interessado(a): Sr(a). Márcio Ricardo Borges da Silva
Origem: Prefeitura Municipal / AURORA DO PARA
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade
Exercício: 2009
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Igor Guilhen Cardoso - OAB/SP nº 306.033

02) Processo nº 1.080001.2020.2.0000

Responsável: Mais Credit Consulting e Participações Ltda.
Interessado(a): Sr(a). José Hilton Pinheiro de Lima
Origem: Prefeitura Municipal / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade



Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Igor Guilhen Cardoso - OAB/SP nº 306.033

03) Processo nº 1.125001.2016.2.0000 (202104393-00)

Responsável: Mais Credit Consulting e Participações Ltda.
Interessado(a): Sr(a). Gilvandro Alves Cordovil do Nascimento

Origem: Prefeitura Municipal / Terra Alta

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Igor Guilhen Cardoso - OAB/SP nº 306.033

04) Processo nº 1.057002.2020.2.0001

Responsável: Sr(a). José Miguel Ferreira Gomes - Presidente

Interessado(a): Sr(a). Maria Alice Martins Tavares - Ex-Presidente

Origem: Câmara Municipal / PONTA DE PEDRAS

Assunto: Denúncias e Representações Externas - Juízo de Admissibilidade

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). Danilo Couto Marques - OAB/Pa nº 23.405

05) Processo nº 90012011-00

Responsável: Sr(a). Amós Bezerra da Silva

Origem: Prefeitura Municipal / Augusto Corrêa

Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 202103851-00 (190012010-00)

Responsável: Sr(a). José Waldir Nunes Marques Júnior (05/04 a 15/04/2010)

Origem: Prefeitura Municipal / Bujaru

Assunto: Recursos de Julgamento - Embargo de Declaração à decisão exarada por meio do Acórdão nº 38.364 de 22/04/2020, Contas de Gestão.

Exercício: 2010

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

07) Processo nº 202002324-00 (1352032013-00)

Responsável: Sr(a). Celina Monteiro Jesus

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Curuá

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário
Contra a decisão do Acórdão nº 35.591, de 21/11/2019

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

08) Processo nº 201902249-00 (1402012014-00)

Responsável: Sr(a). Edina Ribeiro Alves

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Placas

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário
Contra a decisão do Acórdão nº 33.846, de 26/02/2019.

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

09) Processo nº 201606863-00

Responsável: Sr(a). Angelina de Cássia dos Santos Braga

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Monte Alegre

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário
Contra a decisão do Acórdão nº 28.880, de 09/05/2016.

Exercício: 2008

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

10) Processo nº 1.078001.2016.2.0005

Responsável: Sr(a). João Neto Alves Martins

Origem: Prefeitura Municipal / SAO JOAO DO ARAGUAIA

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Juízo de Admissibilidade

Exercício: 2016

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

11) Processo nº 201904741-00 (290022014-00)

Responsável: Sr(a). Jefferson Ferreira de Miranda

Origem: Câmara Municipal / Curuçá

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Interposto neste Tribunal, à época, ex-presidente da Câmara Municipal de Curuçá, exercício de 2014, representado neste ato, por seu Procurador, conforme procuração às fls. 268, cujo objeto visa reformar a decisão proferida no Acórdão nº. 33.162 de 25/10/2018

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

12) Processo nº 1.051002.2021.2.0001

Interessado(a): Sr(a). Jalison Barros de Aquino

Origem: Câmara Municipal / OBIDOS



Assunto: Consultas - Há possibilidade de majoração das diárias concedidas aos membros de determinado Poder Legislativo Municipal e a seus respectivos servidores, ante as vedações estabelecidas pelo inciso VI, do art.8º, da LC 173/2020?

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

13) Processo nº 202004200-00

Interessado(a): Sr(a). Rui Begot da Rocha

Origem: Câmara Municipal / Ananindeua

Assunto: Consultas

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). Danilo Victor da Silva Bezerra (OAB-PA 21.764)

14) Processo nº 1.079001.2021.2.0002

Interessado(a): Sr(a). Eduardo Sampaio Gomes Leite

Origem: Prefeitura Municipal / SAO MIGUEL DO GUAMA

Assunto: Consultas - Consultas

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

15) Processo nº 1.079002.2021.2.0001

Interessado(a): Sr(a). Raimundo Trindade Sodré Lopes

Origem: Camara Municipal / SAO MIGUEL DO GUAMA

Assunto: Consultas - Consultas

Exercício: 2021

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

16) Processo nº 003001.2019.1.000

Responsável: Sr(a). Odimar Wanderley Salomão

Origem: Prefeitura Municipal / AFUA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

17) Processo nº 033001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). Antoniel Miranda Santos

Origem: Prefeitura Municipal / IGARAPE-MIRI

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Governo

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

18) Processo nº 033001.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Antoniel Miranda Santos

Origem: Prefeitura Municipal / IGARAPE-MIRI

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

19) Processo nº 013002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Thiago Lima Rodrigues

Origem: Câmara Municipal / BARCARENA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

20) Processo nº 013002.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Bruno Renato dos Santos Martins

Origem: Câmara Municipal / BARCARENA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

21) Processo nº 013409.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Jairo Antônio Castro Nascimento

Origem: Fundo Municipal da Industria Comércio e Trabalho / BARCARENA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

22) Processo nº 013414.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Eugênia Janis Chagas Teles

Origem: Fundo Municipal de Saúde / BARCARENA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

23) Processo nº 202002514-00

Responsável: Sr(a). Antônio Augusto Brasil da Silva e Sr(a). Amaury de Jesus Soares da Cunha

Origem: Fundo Municipal de Saúde / Breves

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Solicitação de Habilitação de terceiro interessado no processo de Representação

Exercício: 2020





Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Advogado/Contador: Sr(a). João Batista Cabral Coelho - OAB/PA nº 19.846 e Sr(a). Mauro Roberto Mendes da Costa Júnior - OAB/PA nº 16.904

24) Processo nº 033409.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Reinaldo dos Anjos Aguiar

Origem: Fundo Municipal de Educação / IGARAPE-MIRI

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2018

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

25) Processo nº 080217.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Glaucelia da Costa de Lima

Origem: Fundo Municipal de Saúde / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

26) Processo nº 080221.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Edybrandon Leal da Silva

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

27) Processo nº 013404.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Ivana Ramos do Nascimento

Origem: Secretaria Municipal de Educação / BARCARENA

Assunto: Pedidos de Reabertura de Instrução Processual - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2019

Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

28) Processo nº 026001.2016.1.000

Responsável: Sr(a). Diego de Carvalho Palheta

Origem: Prefeitura Municipal / COLARES

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Leonardo de Souza Campos

29) Processo nº 035001.2016.1.000

Responsável: Sr(a). José de Anchieta Lima de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal / IRITUIA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima

30) Processo nº 036001.2015.1.000

Responsável: Sr(a). Eliene Nunes de Oliveira

Origem: Prefeitura Municipal / ITAITUBA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2015

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Anfrísio Augusto Nery da Costa Nunes

31) Processo nº 068001.2017.1.000

Responsável: Sr(a). Evandro Barros Watanabe

Origem: Prefeitura Municipal / SANTA IZABEL DO PARA

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Antônio Mota de Oliveira Júnior

32) Processo nº 074001.2017.1.000

Responsável: Sr(a). Mauro Rodrigues Chagas

Origem: Prefeitura Municipal / SAO CAETANO DE ODIVELAS

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2017

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Antônio Mota de Oliveira Júnior

33) Processo nº 119001.2016.1.000

Responsável: Sr(a). Valmira Alves da Silva

Origem: Prefeitura Municipal / NOVO REPARTIMENTO

Assunto: Poder Executivo - Governo - Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal
Exercício: 2016

Relator: Conselheiro Cezar Colares

Advogado/Contador: Sr(a). Dalva Maria Jesus de Souza



34) Processo nº 060002.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Edvaldo Gomes Barbosa
Origem: Câmara Municipal / PRAINHA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

35) Processo nº 118033.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Juliana Rosa Bertol da Silva
Origem: FUNDEB / NOVO PROGRESSO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Pitter Marconi Rieger

36) Processo nº 136013.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Antônio Ferreira de Souza
Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / FLORESTA DO ARAGUAIA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). RENE BEKS MARTINS GOMES (Contador)

37) Processo nº 094005.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Francisco Gonzaga de Queiroga Sobrinho
Origem: Fundo Municipal de Saúde / MAE DO RIO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2016
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

38) Processo nº 098428.2019.2.000

Responsável: Sr(a). Maria Ângela da Silva
Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher / PARAUAPEBAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2019
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). Maria Onilce Rosa Pereira

39) Processo nº 062409.2018.2.000

Responsável: Sr(s). Aristoteles Alves do Nascimento
Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / REDENCAO DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(s). Augusto Cezar de Almeida Valente

40) Processo nº 035002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). José Ribamar da Silva
Origem: Câmara Municipal / IRITUIA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Josselino Gomes Correa

41) Processo nº 069002.2020.2.000

Responsável: Sr(a). Evandecley da Silva Sousa
Origem: Câmara Municipal / SANTA MARIA DO PARA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Cezar Colares
Advogado/Contador: Sr(a). Romulo Victor de Lima Melo

42) Processo nº 061398.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Juscelino da Conceição Lobo carvalho (01/01 a 11/09/17) e Sr(a). Gilberto Nascimento Oliveira (12/09 a 31/12/17)
Origem: Fundo Municipal de Saúde / PRIMAVERA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

43) Processo nº 061400.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Antonia de Fatima Costa Santos
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / PRIMAVERA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



44) Processo nº 072203.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Thales Michel Marques Monteiro
Origem: Fundo Municipal de Saúde / SANTAREM-NOVO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

45) Processo nº 072204.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Andre Correa da Silva Junior
Origem: Fundo Municipal de Educação / SANTAREM-NOVO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

46) Processo nº 072214.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Andre Correa da Silva Junior
Origem: FUNDEB / SANTAREM-NOVO
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

47) Processo nº 061004.2017.2.000

Responsável: Sr(a). Eloi Araujo Aracaty (01/01 a 29/09/17) e Sr(a). Cezar Ney Guerreiro Cabral (30/09 a 31/12/17)
Origem: SAAE/SAA / PRIMAVERA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

48) Processo nº 021002.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Francisco Assis da Silva Gomes
Origem: Câmara Municipal / CAMETA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Antônio Mota de Oliveira Junior (Contador)

49) Processo nº 036003.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Iamax Prado Custódio
Origem: Fundo Municipal de Saúde / ITAITUBA

Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Claudine Dilarin Da Mota Brito (Contadora)

50) Processo nº 036004.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Solange Moreira de Aguiar
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / ITAITUBA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Claudine Dilarin Da Mota Brito (Contadora)

51) Processo nº 049207.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Kewin Katy Pyles
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / MUANA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Henrique Leonardo de Moraes Ramos (Contador)

52) Processo nº 003355.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Renilce Silva De Souza
Origem: Instituto de Previdência Municipal / AFUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). José Bernardino Dias Júnior (Contador)

53) Processo nº 008424.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Allan Jefferson Bitar Lima
Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, de Indústria e Comércio / ANANINDEUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Izauli Socorro Almeida de Mendonça (Contadora)



54) Processo nº 008443.2018.2.000

Responsável: Sr(a). José Augusto Dias da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município / ANANINDEUA
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
Advogado/Contador: Sr(a). Carlos Renato Barra Martins (Contador)

55) Processo nº 067002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Rosana Maria Sacramento Pamplona
Origem: Câmara Municipal / SANTA CRUZ DO ARARI
Assunto: Outros - Arguição de Nulidade
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24/11/2021.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA

Secretário-Geral

DO GABINETE DE CONSELHEIRO**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****CONSELHEIRO****DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****Processo nº 1200012010-00**

Classe: Prestação de Contas de Gestão
Município: Palestina do Pará
Referência: Prefeitura Municipal
Interessada: Maria Ribeiro da Silva (Prefeita Municipal)
Advogado(a)/Procurador(a): Não constituído
Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo
Ministério Público de Contas: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
Relator: Conselheiro Lúcio Vale
Exercício: 2010

Tratam os autos da prestação de contas de gestão da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Ribeiro da Silva, os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 6ª Controladoria de Controle Externo

e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas de gestão da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada dos presentes autos de prestação de contas de gestão da citada Prefeitura Municipal, aos autos da prestação de contas de governo correlatas (Processo n.º 1200012010-00), objetivando



seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 1200012010-00, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como **Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal**, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.

Fica cientificada a Sra. Maria Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal de Palestina do Pará, para o exercício de 2010, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCMPA, na forma regimental. Belém, 08 de novembro de 2021.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Relator/TCMPA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº 1200012010-00

Classe: Prestação de Contas de Governo

Município: Palestina do Pará

Referência: Prefeitura Municipal

Interessada:: Maria Ribeiro da Silva (Prefeita Municipal)

Advogado(a)/Procurador(a): Não constituído

Instrução: 6ª Controladoria de Controle Externo

Ministério Público de Contas: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

Relator: Conselheiro Lúcio Vale

Exercício: 2010

Tratam os autos da prestação de contas de governo da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Maria Ribeiro da Silva, os quais receberam regular tramitação, com a instrução da 6ª Controladoria de Controle Externo e com a submissão à audiência do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental.

Encerrada a instrução processual, os autos seguiram ordinária tramitação a este Relator, objetivando a apreciação para fins de relatoria e voto junto ao Colendo Plenário.

É o Relatório do necessário.

O Plenário do TCMPA, tendo em conta os novos contornos estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recursos Extraordinários n.º 729.744/MG e 848.826/DF, bem como dos sequenciais desdobramentos

judiciais, fixados pelas 1ª e 2ª Turmas, daquela mesma Corte Federal, em interpretação das disposições previstas nos incisos I e II, do art. 70 c/c art. 75, da CF/88, procedeu, oportunamente, com a revisão de seu Regimento Interno (Ato 23), conforme consta do Ato 25, devidamente publicado junto ao DOE/TCMPA de 02/09/2021.

A alteração regimental promovida no âmbito deste TCMPA, por indispensável, atenta ao fato de que as decisões proferidas pela Corte Suprema, em sede de recurso extraordinário e com repercussão geral, possuem observância obrigatória pelos Juízes e Tribunais, de acordo com o que impõe o art. 927, III, do CPC, e que esse código por sua vez é aplicado subsidiariamente aos processos que tramitam neste órgão de controle externo, em consonância com o art. 750 do RI/TCM-PA.

Deve-se ater, além do que, a ausência de modulação nos efeitos da decisão, de forma que a partir da ocorrência de seu trânsito em julgado, de pronto deve ser obedecida e adotada pelas Cortes de Contas a que abrange, sob pena de se tornar inócuo o posicionamento adotado pelo Supremo.

Assim, conforme consta do atualizado e vigente Regimento Interno, destacadamente, junto ao art. 1º, inciso I, §§ 1º, 1º-A, 1º-B c/c art. 546, necessária se faz a adequação da apreciação das contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Palestina do Pará, de forma que o dever constitucional desta Corte de Contas, estabelecido no art. 31, §1º, da CF/88, seja exercido da forma que impõe o entendimento vinculativo proferido pela Corte Constitucional.

Diante do exposto e, assim, com especial atenção às disposições regimentais vigentes, **decido monocraticamente**, pela juntada aos presentes autos de prestação de contas de governo da citada Prefeitura Municipal, dos autos da prestação de contas de gestão correlatas (Processo n.º 1200012010-00), objetivando seu processamento e julgamento unificado, na forma do vigente art. 546, do RITCMPA, para subsequente emissão do respectivo parecer prévio, em cumprimento ao que determina o art. 31, §2º c/c art. 71, I e II e 75, da CF/88.

A partir da presente decisão interlocutória, passarão os autos consolidados a tramitar sob o n.º 1200012010-00, nominados, na forma do inciso I, do art. 1º, do RITCMPA, como **Prestação de Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal**, competindo à Secretaria Geral do TCMPA, a adoção das medidas necessárias junto ao sistema eletrônico de processos.



Fica cientificada a Sra. Maria Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal de Palestina do Pará, para o exercício de 2010, desta decisão, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial Eletrônico do TCM PA, na forma regimental. Belém, 08 de novembro de 2021.

LÚCIO VALE

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 37165

CONTROLADORIAS DE CONTROLE EXTERNO - CCE

NOTIFICAÇÃO

1ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 125/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 1.098001.2021.2.0010)

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA o Sr. DARCI JOSE LERMEN, Prefeito do Município de Parauapebas, no exercício financeiro de 2021**, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a **Informação Técnica nº 161/2021/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA**, que é parte integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeita ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM-PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 24 – RITCM-PA). Belém, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Relator

NOTIFICAÇÃO

Nº 126/2021/1ª CONTROLADORIA/TCMPA

(PROCESSO Nº 1.098398.2021.2.0002)

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das

atribuições conferidas pelo artigo 93, incisos VIII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA o Sr. GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Ordenador do Fundo Municipal de Saúde de Parauapebas, no exercício financeiro de 2021**, para que no prazo de 10 (dez) dias, contado na forma do art. 421 do RITCMPA, apresente justificativas/esclarecimentos quanto a **Informação Técnica nº 162/2021/1ª CONTROLADORIA/TCM-PA**, que é parte integrante desta Notificação (encaminhado para o e-mail cadastrado no UNICAD-TCM/PA), a fim de cumprir seu direito constitucional.

O não atendimento à presente Notificação, representará inobservância ao dever constitucional de prestar contas, estando o Ordenador de Despesas sujeita ao pagamento de multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 693 e 698 do RITCM-PA, sem prejuízo das demais cominações legais previstas (ATO 24 – RITCM-PA). Belém, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO LEÃO

Conselheiro/Relator

3ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 152/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM

Processos nº 1.092001.2021.2.0008 e

1.092001.2021.2.0007

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA o Sr. Gersilson Silva da Gama, Prefeito Municipal de Dom Eliseu**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demandas de Ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004, autuadas sob os números 1.092001.2021.2.0008 e 1.092001.2021.2.0007, sob a alegação de ausência de justificativa para a concessão de diárias, entre outras alegadas irregularidades;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 761/2021/3ª Controladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do **município de Dom Eliseu** no período de 2021/2024.



RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Gersilon Silva da Gama**, Prefeito Municipal de **DOM ELISEU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos das demandas de ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004 e Informação Técnica nº 761/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM/PA, as quais seguem anexas;
2. Envie, na íntegra, a documentação referente às concessões das diárias no ano de 2021, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios necessários às concessões de diárias de viagens;
3. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 25 de novembro de 2021.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO

Nº 153/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM
Processos nº 1.092001.2021.2.0008 e
1.092001.2021.2.0007

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **Luis Lima de Araújo**, **Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demandas de Ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004, autuadas sob os números 1.092001.2021.2.0008 e 1.092001.2021.2.0007, sob a alegação de ausência de justificativa para a concessão de diárias, entre outras alegadas irregularidades;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 761/2021/3ª Controladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do **município de Dom Eliseu** no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Luis Lima de Araújo**, Secretário Municipal de Saúde de **DOM ELISEU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos das demandas de ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004 e Informação Técnica nº 761/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM/PA, as quais seguem anexas;
2. Envie, na íntegra, a documentação referente às concessões das diárias no ano de 2021, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios necessários às concessões de diárias de viagens;
3. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 25 de novembro de 2021.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO

Nº 154/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM
Processos nº 1.092001.2021.2.0008 e
1.092001.2021.2.0007

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** o Sr. **Clenes dos Santos Ribeiro**, **Secretário Municipal de Educação de Dom Eliseu**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demandas de Ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004, autuadas sob os números 1.092001.2021.2.0008 e 1.092001.2021.2.0007, sob a alegação de ausência de justificativa para a concessão de diárias, entre outras alegadas irregularidades;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 761/2021/3ª Controladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do **município de Dom Eliseu** no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR o Sr. **Clenes dos Santos Ribeiro**, Secretário Municipal de Educação de **DOM ELISEU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos das demandas de ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004 e Informação Técnica nº 761/2021/3ª CONTROLADORIA/TCMPA, as quais seguem anexas;



2. Envie, na íntegra, a documentação referente às concessões das diárias no ano de 2021, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios necessários às concessões de diárias de viagens;

3. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 25 de novembro de 2021.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

NOTIFICAÇÃO
Nº 155/2021/3ª CONTROLADORIA/TCM
Processos nº 1.092001.2021.2.0008 e
1.092001.2021.2.0007

A Exma. Conselheira MARA LÚCIA, com fundamento no art. 414 e seguintes do Regimento Interno/TCM-PA, bem como nos arts. 1º, XVIII, 32, III, “a” e 33, 34, I, 66, 67, IV e §4º e 69, V, todos da Lei Complementar 109/2016 (Lei Orgânica do TCM-PA), **NOTIFICA** a Sra. **Sinelly Gomes de Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu**, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o recebimento das Demandas de Ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004, autuadas sob os números 1.092001.2021.2.0008 e 1.092001.2021.2.0007, sob a alegação de ausência de justificativa para a concessão de diárias, entre outras alegadas irregularidades;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 761/2021/3ªControladoria/TCM/PA;

CONSIDERANDO a competência desta Corte de Contas, especificamente da 3ª Controladoria, para apreciação e julgamento das contas do **município de Dom Eliseu** no período de 2021/2024.

RESOLVE:

NOTIFICAR a Sra. **Sinelly Gomes de Oliveira**, Secretária Municipal de Assistência Social de **DOM ELISEU**, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta, sob pena de multa diária nos termos do art. 693 e seguintes, do Regimento Interno do TCM/PA:

1. Preste informações sobre os termos das demandas de ouvidoria nº 10112021003 e 10112021004 e Informação Técnica nº 761/2021/3ªCONTROLADORIA/TCM/PA, as quais seguem anexas;
2. Envie, na íntegra, a documentação referente às concessões das diárias no ano de 2021, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios necessários às concessões de diárias de viagens;

3. Apresente outras informações e/ou documentos que julgar necessários.

Belém, 25 de novembro de 2021.

MARA LÚCIA
Conselheira/Relatora

Protocolo: 37164

DOS SERVIÇOS AUXILIARES - SA

AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 010/2021,

TIPO: Menor preço,

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uma solução integrada de inteligência analítica, serviços técnicos especializados, de instalação, suporte e capacitação da solução integrada de inteligência analítica.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às **08:00h** do dia **09/12/2021** no site: www.licitacoes-e.com.br,

ACESSO AO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Belém, 25 de novembro de 2021.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro

Protocolo: 37166

